



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 468/PMMA/2.005, DE 15 DE ABRIL DE 2.005.

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA
ÁREA DE TERRAS URBANA PARA
EDIFICAÇÃO DE 60 (SESSENTA)
CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a Doação de uma área de terras urbana, medindo 20.000 m² (Vinte mil metros quadrados), a ser desmembrada do Lote de Terras denominado Lote 27, Gleba 05, Linha 05.

Art. 2º - A referida doação tem por objetivo atender as exigências de uma parceria feita com o Instituto Paixão Amazônica, visando a edificação de 60 (sessenta) casas populares.

Art. 3º - Fica pactuado que, o imóvel ora doado, retornará ao Município de Ministro Andreazza, caso:

- I-** Não seja dado início na execução das obras pretendidas, no prazo de 02 (Dois) anos;
- II-** Perder a origem para qual fora destinado, e, em caso da Cooperativa se desativar, o imóvel não poderá ser vendido, cedido, doado, ou negociado em hipótese alguma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028